

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.952, DE 2009

Autor: Deputado **NELSON BORNIER**

Relator: Deputado **ÁTILA LIRA**

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião do dia 28 de abril do corrente ano, apresentamos, formalmente, no âmbito dessa Comissão, o parecer contrário ao PL nº 4.952, de 2009, de autoria do Deputado Nelson Bornier, que "Institui o Programa Segurança no Trânsito" nas escolas das redes pública e privada e dá outras providências e à Emenda 1/2009.

Por sugestão do nobre Deputado Wilson Picler, complementamos nosso voto com o envio de requerimento de Indicação ao Poder Executivo, para que o Ministério da Educação institua o "Programa Segurança no Trânsito" nas escolas de ensino médio das redes pública e privada em todo o País, a ser assinado pela Presidência dessa Comissão.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2010.

Deputado **ÁTILA LIRA**
Relator



B7F2770811

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REQUERIMENTO **(DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para que o Ministério da Educação institua o “Programa Segurança no Trânsito” nas escolas de ensino médio das redes pública e privada em todo o País.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministério da Educação a criação do “Programa Segurança no Trânsito” nas escolas de ensino médio das redes pública e privada em todo o País.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2010.

Deputado **ÁTILA LIRA**
Relator



B7F2770811

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

INDICAÇÃO Nº , DE 2010 (DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Sugere a criação do “Programa Segurança no Trânsito” nas escolas de ensino médio das redes pública e privada em todo o País.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,

A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados apreciou, recentemente, o Projeto de Lei nº 4.952, de 2009, de autoria do nobre Deputado Nelson Bornier, cujo objetivo era o de instituir, no âmbito das escolas das redes pública e privada de todo o país, o “Programa Segurança no Trânsito”.

Tendo em vista posição firmada em sua Súmula nº 1, de 2001, ratificada em abril de 2007, a Comissão, reconhecendo o mérito da proposta, rejeitou a forma com que foi apresentada – projeto de lei – e deliberou pelo seu encaminhamento como indicação a esse Ministério.

Valemo-nos da justificação contida nessa proposição legislativa para ratificar a importância do tema que, a nosso ver, deve ser trabalhado de maneira interdisciplinar, no contexto das diferentes disciplinas do currículo escolar ou na forma de um programa específico, como parte da política educacional do atual governo. Conforme o autor da proposição, Deputado Nelson Bornier:



B7F2770811

“O Brasil sempre ocupou, para vergonha e tristeza de todos nós, posição de destaque nas estatísticas mundiais de mortes por acidentes automobilísticos. A cada levantamento que se faz do setor, os números são cada vez mais estarrecedores, sem contar as sequelas deixadas nos inválidos, nos mutilados e nos tetraplégicos, vítimas, na maioria das vezes, da inconsequência dos motoristas.

Não constitui exagero afirmar que morre mais gente por ano aqui, em acidentes automobilísticos do que o total de baixas na guerra do Vietnã, de triste lembrança. Mesmo com a entrada em vigor, do Código de Trânsito Brasileiro, com suas pesadas multas e restrições que vão desde a advertência à cassação da Carteira Nacional de Habilitação, esse quadro não mudou, a não ser para pior. São incontáveis os casos de pessoas que morrem diariamente nas cidades brasileiras, por consequência da irresponsabilidade dos maus motoristas.

Cerca de 90% dos acidentes são causados por algum fator humano, fato que evidencia a importância de ações preventivas, voltadas a uma educação permanente que mobilize e transforme os indivíduos, modificando-lhes as motivações, atitudes e comportamentos.

Faz-se necessária a obrigatoriedade da aplicação dessas ações aos alunos matriculados na última série do ensino médio, objetivando inculcar nos jovens que estão, por suposição, na iminência de se habilitarem, costumes condizentes com os princípios da direção defensiva.

Outra característica que intencionamos privilegiar com a matéria ora propugnada, refere-se ao comportamento dos indivíduos frente a ocorrências acidentais. Sabe-se que ações de primeiros socorros são de extrema importância quando adotadas de forma acertada e nos momentos iniciais de um acidente. Assim, disseminar noções da prática entre os alunos do ensino médio é cooperar para a formação de cidadãos preparados para agir em situações anormais e de grande tensão, como nos acidentes automobilísticos”.

Face ao exposto, sugerimos que o MEC analise a viabilidade técnica e educacional de se implantar o “Programa Segurança no



Trânsito” nas escolas de ensino médio das redes pública e privada em todo o País.

Por considerar que a escola é, por excelência, espaço para a formação da cidadania de nossas crianças, adolescentes e jovens, mediante a aprendizagem de conteúdos, mas também de valores e atitudes condizentes com a melhor qualidade de vida em sociedade, em que se insere questões relacionadas à educação para o trânsito, solicitamos de V. Ex^a o empenho necessário na condução dessa Indicação.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2010.

Deputado **ÁTILA LIRA**
Relator

2010_4853



B7F2770811